

Termo de Notificação - TN

| | |
|----------------------------|--|
| Processo: | PCSB/CSB/0122/2017 |
| Nome da Fiscalização: | AF no SAA de Lavras de Mangabeira e Localidades de Amaniutuba, Mangabeira e Quitaiús |
| Relatório de fiscalização: | RF/CSB/0022/2017 |

1. Identificação do Órgão Fiscalizador

| | |
|-----------|--|
| Nome: | Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará. |
| Endereço: | Av. Santos Dumont, 1789 14º andar Aldeota CEP 60150-160. Fortaleza-CE. |
| Telefone: | (85) 3101-1027 |

2. Identificação do Notificado

| | |
|---------------|--|
| Nome: | CAGECE |
| CNPJ: | 07040108000157 |
| Responsável: | Neurisângelo Cavalcante de Freitas |
| Qualificação: | Concessionária dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário |
| Endereço: | Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União, Fortaleza-CE |

3. Descrição dos Fatos Apurados

| | |
|---------------|---|
| Determinação: | D3 (RF/CSB/0022/2017) |
| Constatações: | <p>-Existem caixas de medidor e registros sem tampa ou grade de proteção na área do REL-03 do SAA da Sede de Lavras da Mangabeira.</p> <p>-A cerca delimitadora da elevatória de água EECS-01 do SAA da Localidade de Quitaiús está danificada.</p> <p>-Existem caixas de inspeção na AAT do SAA da Localidade de Amaniutuba, na área da ETA, sem tampa ou grade.</p> <p>-Existem macrófitas em excesso na área da captação na Barragem Sítio Patos do SAA da Localidade de Amaniutuba.</p> <p>-As elevatórias de água EECS-01 e EEAB-01 do SAA da Localidade de Amaniutuba não estão identificadas e a pintura e o reboco estão deteriorados.</p> <p>-Dos 5 (cinco) registros de descarga inspecionados, 1 (um) localizado no Sítio Gado do SAA da Localidade de Amaniutuba estava sem caixa.</p> <p>-A janela de vidro do laboratório do SAA da Localidade de Mangabeira está quebrada e as lâmpadas não estão funcionando.</p> <p>-A escada de acesso ao RAP-01 do SAA da Localidade de Mangabeira é improvisada e inadequada.</p> <p>-Os poços PT-04 e PT-06 do SAA da Localidade de Mangabeira apresentam vazamento em seus registros.</p> <p>-Os reservatórios REL-02 e o REL-03 do SAA da Sede de Lavras da Mangabeira apresentam pintura deteriorada.</p> <p>-O REL-02 da Sede de Lavras da Mangabeira apresenta armadura exposta.</p> <p>-O reservatório REL-01 do SAA da Localidade de Amaniutuba apresenta armadura exposta, pintura e reboco deteriorados.</p> <p>-O reservatório RAP-01 do SAA da Localidade de Mangabeira apresenta sinais de vazamento.</p> <p>-O reservatório REL-01 do SAA da Localidade de Mangabeira apresenta reboco deteriorado.</p> |

| | |
|--------------------------|---|
| <p>Constatações:</p> | <p>-A carga do extintor das elevatórias de água EEAT-01 e EELF-01 do SAA da Localidade de Quitaiús venceu em out/15.</p> <p>-A tampa de inspeção do REL-03 do SAA da Sede de Lavras da Mangabeira está em processo de corrosão e não garante a vedação.</p> <p>-A tampa de inspeção do reservatório RAP-01 do SAA da Localidade de Quitaiús está em processo de corrosão.</p> <p>-A tampa de inspeção do reservatório RAP-01 do SAA da Localidade de Amaniutuba está em processo de corrosão.</p> <p>-Não existe tela de proteção em uma das tubulações de ventilação do reservatório RAP-01 do SAA da Localidade de Quitaiús.</p> <p>-Existe um medidor na AAB do SAA da Localidade de Amaniutuba, na área da ETA, sem caixa de inspeção instalada.</p> <p>-Não existe extintor de incêndio no escritório de atendimento e almoxarifado no SAA da Localidade de Amaniutuba.</p> <p>-As lâmpadas da casa de abrigo da elevatória de água EEAT-01 e da EEAB-01 do SAA da Localidade de Amaniutuba não estão funcionando.</p> <p>-Não existe iluminação na casa de abrigo da EEAB-01 do SAA da Localidade de Mangabeira.</p> <p>-Os reservatórios REL-02 e o REL-03 do SAA da Sede de Lavras da Mangabeira não estão identificados.</p> <p>-O reservatório REL-01 do SAA da Localidade de Amaniutuba não está identificado.</p> <p>-O Decantador 01 da ETA do SAA da Localidade de Quitaiús apresenta sinais de vazamento.</p> <p>-O tanque de recirculação da ETRG desativada da ETA do SAA da Localidade de Quitaiús desmoronou com as chuvas.</p> <p>-O reservatório REL-01 do SAA da Localidade de Quitaiús apresenta evidências de extravasamento.</p> <p>-A casa de abrigo da elevatória de água EEAB-01 do SAA da Localidade de Amaniutuba apresenta piso deteriorado.</p> <p>-A bomba da elevatória de água EEAB-01 do SAA da Localidade de Amaniutuba apresenta vazamento na gaxeta.</p> |
| <p>Orientação:</p> | <p>A CAGECE deve realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água, visando corrigir as não conformidades descritas na constatação C3</p> |
| <p>Prazo (dias):</p> | <p>120</p> |
| <p>Fundamento Legal:</p> | <p>Art.119 da Res. 130/2010 da ARCE - O prestador de serviços é responsável pela operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas públicos de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário, devendo mantê-las em bom estado de limpeza, conservação, manutenção, organização e de segurança.</p> <p>§1o - No cumprimento do bom estado de limpeza, conservação, manutenção e organização, o prestador de serviços deverá tomar as providências necessárias para garantir condições satisfatórias de higiene, evitar a deterioração das instalações e demais estruturas, verificar possíveis contaminações do meio ambiente e minimizar perda de água.</p> <p>§2o - No cumprimento da segurança, devem ser observados os fatores que possam ocasionar acidentes e as condições de restrição do acesso de terceiros a área física dos sistemas, como a presença de sinalizadores e avisos de advertência.</p> <p>-</p> <p>Art. 22 do Código de Defesa do Consumidor - Os órgãos públicos, por si ou suas</p> |

Constatações:

| | |
|-------------------|--|
| Fundamento Legal: | empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos. Parágrafo único. Nos casos de descumprimento, total ou parcial, das obrigações referidas neste artigo, serão as pessoas jurídicas compelidas a cumpri-las e a reparar os danos causados, na forma prevista neste Código. - Art. 2º da Res. nº 130/2010 da ARCE - Compete ao prestador de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, nos municípios sob sua responsabilidade, o planejamento, a execução das obras e instalações, a operação e manutenção dos serviços de captação, transporte, tratamento, reservação e distribuição de água, e o esgotamento, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, a medição dos consumos, o faturamento, a cobrança e arrecadação de valores e monitoramento operacional de seus serviços, nos termos desta Resolução, observados os contratos de concessão e de programa de cada município. |
| Infrações: | 01.07 - Operação e manutenção inadequadas - Não realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário. |

4. Ações a serem empreendidas pelo Notificado

O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador de Saneamento Básico.

5. Representante do Órgão Fiscalizador

| | | | |
|---------------|-----------------------------|------------|---------|
| Nome: | Marcelo Silva de Almeida | | |
| Cargo/Função: | Analista de Regulação | Matricula: | 127-1-8 |
| Lotação: | Coordenadoria de Saneamento | | |

| | |
|-------------------------|------------------|
| Fortaleza, 14/09/2017 | Assinatura: |
| Recebido em: __/__/____ | |
| Por _____ | |
| Identificação | Assinatura _____ |